
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 4.827, DE 18 DE SETEMBRO DE 2001

Dispõe sobre a implantação, no âmbito da Administração Pública Estadual, do Sistema de Gestão de Programas do Estado do Pará - GP Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no art. 209 da Constituição Estadual e a determinação do Governo de otimizar a gestão do Estado, maximizando o uso dos recursos e reduzindo os custos financeiros;

Considerando o disposto no art. 2o, § 2o, da Lei 6.265, de 21 de dezembro de 1999, e o art. 29 da Lei nº 6.371, de 12 de julho de 2001;

Considerando a necessidade de aprimorar os instrumentos de monitoramento, gestão e avaliação dos programas e ações consignados no Plano Plurianual de Governo 2000/2003 - Avante Pará,

D E C R E T A:

Art. 1o Fica implantado, no âmbito da Administração Pública Estadual, o Sistema de Gestão de Programas do Estado do Pará - GP Pará.

Art. 2o O sistema de informações do Sistema de Gestão de Programas-GP Pará se articula com os demais sistemas de informações gerenciais da Administração Pública Estadual e, em especial, com o Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM/PA.

Art. 3o O órgão gestor do Sistema GP Pará é a Secretaria Executiva de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, sendo seu processamento eletrônico executado pela Empresa de Processamento de Dados do Pará - PRODEPA.

Art 4º Os órgãos e entidades da Administração Estadual são responsáveis pela manutenção do Sistema e pela fidedignidade das informações por ele geridas.

Art. 5o Fica o Secretário Executivo de Estado de Planejamento autorizado a disciplinar, através de portaria, a aplicação das normas definidas neste Decreto.

Art. 6o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 DE SETEMBRO DE 2001

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DOE Nº 29.542, de 19/09/2001.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ